

Autógrafo n.º 8/68 Projeto de Lei n.º 6/68
Lei n.º 648.

Dispõe sobre concessão de recursos
para reforma de 20 prédios

Escolares e regularização de
terrenos da Rede Escolar Municipal.

A Câmara Municipal de Pagnital, decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria
Municipal um Crédito Especial na im-
portância de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros
novos) destinado ao pagamento de despesas pro-
venientes de reformas a serem procedidas em
20 (vinte) prédios escolares municipais, e decar-
rentes de lavaturas de escrituras de doação dos
terrenos das escolas municipais, a serem outorga-
das à Municipalidade.

Artigo 2.º - Para ocorrer às despesas

constantes do artigo 1.º desta Lei, fica anulada em igual importância a verba do orçamento vigente modificada sob n.º 4.1.1.3.0.2 - Prosseguimento e Conclusão de Obras.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 26 de março de 1968. a a) Alcides Prado Sacreta. Presidente; José D'Oliveira Castanhas. 1.º Secretário.

SYDNEY ABRAHAM RAMOS
 Diretor da Secretaria